



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA**  
**Casa Napoleão Laureano**  
*Gabinete do Vereador Bruno Farias*

---

**REQUERIMENTO**

---

**AUTORIA: VEREADOR BRUNO FARIAS (CIDADANIA)**

REQ. Nº 1857/2022

*Senhor Presidente,*  
*Senhores (a) Vereadores (a),*

REQUEIRO, a Vossas Excelências, na forma regimental, especificamente no **art. 171, XVI<sup>1</sup>**, que encaminhem à **Secretária Municipal de Juventude, esporte e recreação- SEJER** - solicitação deste Poder Legislativo para que seja feita a manutenção ou instalação de equipamentos de ginástica e de lazer praça Venâncio Neiva no bairro do Centro, tendo em vista que a secretária tem como missão de planejar, acompanhar, desenvolver, fiscalizar e executar as Políticas Municipais nas áreas de Juventude, do Esporte e da Recreação para crianças, jovens, adultos, idosos e portadores de deficiência, visando melhorar a qualidade de vida e a inclusão social dos cidadãos e cidadãs do nosso município.

**JUSTIFICATIVA:**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII, da LOMJP) <sup>2</sup>, delegável aos seus auxiliares (art. 60, XXXIV, da LOMJP) <sup>3</sup>, solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a partir de reivindicações dos usuários da praça.

Diante do exposto, requer o apoio dos demais Vereadores (s) e a consequente aprovação do referido Requerimento.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 16 de Agosto de 2022.

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, **art. 171, XVI**:

**Art. 171.** Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

**XVI** – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010.

<sup>2</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **art. 60, XIII**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XIII** - prover os serviços e obras da administração pública

<sup>3</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, **XXXIV**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XXXIV** - delegar, por ato expresso, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

  
Bruno Farias  
Vereador

<sup>1</sup> Regimento Interno da Câmara Municipal de João Pessoa, **art. 171, XVI**:

**Art. 171.** Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:(...)

**XVI** – realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010.

<sup>2</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, **art. 60, XIII**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XIII** - prover os serviços e obras da administração pública

<sup>3</sup> Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, **XXXIV**:

**Art. 60** - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

**XXXIV** - delegar, por ato expresse, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.